

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31/00 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 05/05/2000)

Esta IN foi revogada a partir de 25/02/01 pela Instrução Normativa nº 15/01, publicada no DOE de 20/01/01.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997,

RESOLVE

1 - A base de cálculo do produto infracitado, para efeito de incidência do ICMS na primeira operação realizada pelos produtores, fica atualizada para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R\$
99 OUTROS		
99.08 Carvão vegetal	m3	25,00

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a sua publicação, ficando revogadas as anteriores pertinentes ao assunto.

Salvador, 04 de maio de 1999

EUDALDO ALMEIDA DE JESUS
Superintendente